



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 286/2015

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar
CEP: 29.330.000
Itapemirim/ES

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei nº. 042/2015, altera a Lei nº 2.491, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Programa de Assistência Social ao Cidadão Portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, diagnosticado com autismo

Desta forma, contamos com a consideração deste egrégio Poder Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, tendo em mente a importância da matéria.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PROJETO DE LEI Nº 042/2015.

MENSAGEM

Caros Edis, temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 2.491, de 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Programa de Assistência Social ao Cidadão Portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, diagnosticado com autismo.

Nobres Vereadores, o objetivo deste projeto de lei é adequar a Lei Municipal nº 2.491/2011 face a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pois desta forma estaremos igualando os benefícios sociais ofertados de forma isonômica, assim, atendendo o princípio constitucional da igualdade.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes Vereadores.

Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2015

ALTERA A LEI Nº 2.491, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º o caput do art. 5º da lei nº 2.491, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Municipalidade poderá conceder auxílio financeiro, limitado ao valor do benefício mensal fixado pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, ao cidadão, portador de autismo, através dos representantes de que trata o art. 3º dessa Lei, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família, para que o mesmo possa realizar a “nutrição adequada”, bem como, a medicação, suplementação e os métodos adotados ao comportamento (ABA, TEACHH e outros).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 30 de novembro de 2015.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal